PROJETO DE LEI NÚMERO 018, de 06 de março de 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, via decreto, conforme Lei Federal nº 4.320/64, artigo 41, inciso II, no valor de R$ 398.800,00 (trezentos e noventa e oito mil e oitocentos reais), na dotação do orçamento em vigor, a seguir descrita:

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	005 - Secretaria Municipal De Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SUBUNIDADE	Secretaria Municipal De Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
FUNÇÃO	04- Administração
SUB-FUNÇÃO	121- Administração Geral
PROGRAMA	0104-Programa De Manutenção das Atividades
PROJETO/ATIVIDADE	2045- Manutenção das Atividades Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ELEMENTO	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	008 - Secretaria Municipal De Administração
SUBUNIDADE	001- Secretaria Municipal De Administração
FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0101- Programa De Manutenção Do Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE	2030- Manutenção das Atividades Da Secretaria Administração
ELEMENTO	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	027 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SUBUNIDADE	001 -Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08- Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122- Administração Geral
PROGRAMA	0301 – Proteção Social
PROJETO/ATIVIDADE	2032 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE	500.00000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	011 - Secretaria Municipal De Obras
SUBUNIDADE	001 -Secretaria Municipal De Obras
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0110 – Manutenção da Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2019 – Execução de Obras
ELEMENTO	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02- Executivo Municipal
UNIDADE	013 - Secretaria Municipal De Educação
SUBUNIDADE	001- Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0306 – Educação de Qualidade
PROJETO/ATIVIDADE	2050- Manutenção Atividades Da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 Executivo Municipal
UNIDADE	014 Secretaria Municipal De Saúde
SUBUNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0108 – Gestão e Governança em Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2081 – Manutenção das Atividades de Gestão SUS
ELEMENTO	3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE	500.000
VALOR	R$ 77.716,67

Total..... 398.800,00

Art. 2º) A presente abertura de crédito especial terá como fonte de recursos a anulação parcial na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	005 -Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
SUBUNIDADE	001 - Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	121- Planejamento e Orçamento
PROGRAMA	0104 – Programa de Manutenção das atividades
PROJETO/ATIVIDADE	2045 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500.00000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	008 - Secretaria Municipal De Administração
SUBUNIDADE	001- Secretaria Municipal De Administração
FUNÇÃO	04 - Administração
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral

PROGRAMA	0101- Programa De Manutenção Do Poder Executivo
PROJETO/ATIVIDADE	2030- Manutenção das Atividades Da Secretaria Administração
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	027 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SUBUNIDADE	001 -Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08- Assistência Social
SUB-FUNÇÃO	122- Administração Geral
PROGRAMA	0301 – Proteção Social
PROJETO/ATIVIDADE	2032 - Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500.00000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 - Executivo Municipal
UNIDADE	011 - Secretaria Municipal De Obras
SUBUNIDADE	001 -Secretaria Municipal De Obras
FUNÇÃO	15 – Urbanismo
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	0110 – Manutenção da Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	2019 – Execução de Obras
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02- Executivo Municipal
UNIDADE	013 - Secretaria Municipal De Educação
SUBUNIDADE	001- Fundo Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0306 – Educação de Qualidade
PROJETO/ATIVIDADE	2050- Manutenção Atividades Da Secretaria Municipal de Educação
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500.000
VALOR	R$ 64.216,67

ÓRGÃO	02 Executivo Municipal
UNIDADE	014 Secretaria Municipal De Saúde
SUBUNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral
PROGRAMA	0108 – Gestão e Governança em Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2081 – Manutenção das Atividades de Gestão SUS
ELEMENTO	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	500.000
VALOR	R$ 77.716,67

Total..... 398.800,00

Art. 3º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, por meio de Decreto, as dotações orçamentárias criadas por esta Lei, nos casos de insuficiência de saldo, observado o limite de até 02 (duas) vezes o valor originalmente

aberto, condicionada à existência de fonte específica de recursos para sua cobertura.

Art. 4º) Fica autorizada a anulação de saldo total ou parcial do crédito especial aberto nesta lei e dos créditos suplementares abertos no mesmo crédito especial se, justificada a desnecessidade da utilização do crédito especial e, suas suplementações e justificada a realocação dos respectivos valores em outras dotações da mesma fonte de recursos.

Art. 5°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 06 de março de 2026.

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.03.12 12:05:59 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Sabará
Prefeitura Municipal

Ofício nº 067/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 06 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada consideração desta Excelsa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e pretendida aprovação, observadas as disposições que regem o processo legislativo, o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado ao atendimento de despesas vinculadas à unidade administrativa do Poder Executivo.

A presente proposição decorre da necessidade de promover adequação na estrutura orçamentária municipal, de modo a permitir a correta alocação de recursos e assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas, em consonância com as demandas atuais da gestão pública e com os objetivos definidos no planejamento governamental.

A abertura do crédito especial ora proposta constitui medida necessária para viabilizar a inclusão de dotação específica não contemplada originalmente na Lei Orçamentária Anual, conferindo suporte legal e contábil à execução das despesas correspondentes, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A readequação pretendida também assegura a compatibilidade da programação orçamentária com as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, especialmente em relação ao exercício financeiro de 2026, permitindo que a Administração Municipal promova os ajustes necessários de forma tempestiva e responsável.

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, registra-se que a despesa decorrente da presente proposição corresponde a 0,0531% do orçamento vigente, percentual plenamente compatível com a capacidade financeira do Município e sem repercussão negativa sobre as metas fiscais estabelecidas.

Importa destacar que o impacto orçamentário-financeiro é nulo sob a perspectiva de criação de nova despesa permanente, uma vez que a cobertura do crédito pretendido

ocorrerá mediante utilização de recursos já disponíveis, especialmente superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior e/ou excesso de arrecadação, conforme apuração contábil e observância dos limites legais aplicáveis.

Dessa forma, a medida não representa aumento real de despesa, mas simples adequação técnica do orçamento vigente, permitindo melhor compatibilização entre planejamento, execução e controle, sem comprometimento do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, submetemos a presente matéria à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, requerendo sua tramitação em caráter de urgência, em razão da necessidade de pronta adequação orçamentária para assegurar regularidade à execução administrativa.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607

Assinado de forma digital por RODOLFO TADEU DA SILVA:06715624607
Dados: 2026.03.12 11:56:05 -03'00'

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará

Excelentíssimo Senhor
André Luiz Soares
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará